

16 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

Maioria dos recursos após 2ª instância é julgada em até 1 ano no STJ e no STF

Levantamento da Folha mapeou ações criminais; tempo é um dos argumentos em jogo em julgamento do Supremo nesta quinta

Flávia Faria e
Guilherme Garcia

SÃO PAULO A maioria dos recursos que contestam decisões da Justiça criminal é julgada em menos de um ano no STF (Supremo Tribunal Federal) e no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

O tempo é um dos argumentos em jogo diante da decisão da suprema corte de reavaliar, em julgamento nesta quinta-feira (17), a prisão de condenados após sentença na segunda instância — bandeira da Lava Jato que, dependendo da mudança, pode beneficiar Lula.

Defensores das prisões nesses casos — antes de serem esgotadas as possibilidades de recursos — avaliam que uma eventual alteração de entendimento pelo STF possa levar à impunidade diante da demora do Judiciário.

O ritmo de julgamento nos tribunais superiores surge em levantamento da Folha com base em ações que já transitaram em julgamento — ou seja, naquelas em que não é mais possível recorrer da decisão e os processos foram encerrados.

Atualmente, a corte entende que uma pessoa que foi condenada em segunda instância já pode começar a cumprir pena, ainda que, mais à frente, sua sentença possa ser alterada por um tribunal superior.

A reportagem analisou cerca de 38 mil recursos especiais no STJ e 2.500 recursos extraordinários no STF, todos eles na área de direito penal. Recurso é um dos nomes dados às ações que contestam uma decisão do Judiciário.

Os casos levantados transitaram em julgado de 2009 a 2019, vindos de instâncias inferiores. Habeas corpus, agravos e embargos não foram incluídos no levantamento.

No STJ, 63% dos recursos levaram até um ano para transitar em julgado, a contar da data em que o caso chegou ao tribunal. No STF, isso aconteceu em 77% dos casos.

Processos que levaram mais de três anos para serem finalizados são raros: equivalem a 1 em cada 10 dos analisados no STJ. No Supremo, eles não chegam a 5%.

Embora especialistas concordem que há sobrecarga nos tribunais superiores, no panorama geral são poucos os processos que chegam até eles.

Em uma estimativa, a cada mil casos julgados nas varas estaduais (primeira instância) em que cabe recurso, menos de 14 chegam ao STJ, e só 1 vai ao Supremo.

Há mais de um motivo para isso. O primeiro é que tribunais superiores têm filtros rigorosos para verificar se o recurso atende às regras estabelecidas. Só são aceitos no STF,

por exemplo, recursos em que seja comprovada a repercussão geral — é preciso demonstrar que o processo tem relevância social, política, econômica ou jurídica que extrapola o interesse da causa em si.

Outro ponto é o acesso à Justiça. Custa caro recorrer, visto que é preciso arcar com as despesas com advogados. Defensorias públicas têm pouca estrutura para atender à grande demanda de ações.

Hoje, o STF tem um acumulado de cerca de 5.000 processos ligados a direito penal (7% do total) aguardando julgamento. No STJ, são cerca de 43 mil (14% do acervo).

Em comparação, considerando o ano de 2018, chegaram aos juízes de primeira instância 1,6 milhão de novos processos criminais. O número é de um levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que também indica um déficit de juízes: para cada cinco postos, um está vago.

Quem tem recursos financeiros para arcar com bons advogados tem mais poder para recorrer às cortes superiores, e há, sim, casos que se desenrolam por anos, ainda que sejam a minoria.

Advogados consultados pela reportagem afirmam que há situações em que os tribunais demoram mais de um ano apenas para decidir se o recurso atende aos requisitos para ser analisado.

CONTINUA

16 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Para o advogado criminalista João Daniel Rassi, sócio do escritório SiqueiraCastro, não é possível atribuir a morosidade do Judiciário aos tribunais superiores nem à possibilidade de interpor mais de um recurso a uma decisão. Segundo ele, faltam magistrados e estrutura para que a Justiça consiga atender à demanda.

“O ponto é o funcionamento da própria Justiça, a melhoria da estrutura para julgar os recursos que são interpostos. O Judiciário tem que ter tecnologia que desburocratize expedientes internos e que permita que os recursos sejam julgados com rapidez.”

Um argumento levantado por quem defende a prisão após a condenação em segunda instância é que a demora do Judiciário leva à impunidade. Por lei, o Estado tem um prazo para punir quem cometeu uma irregularidade. O período varia de acordo com o crime.

No aguardo do julgamento, muitos crimes prescrevem, ou seja, a Justiça perde o prazo para punir o criminoso.

Doutora em direito penal e professora da FGV-SP, Heloisa Estellita afirma que o problema está na estrutura do Judiciário. “Acusação e defesa têm prazo para atuar. Se perderem os prazos, perdem o direito de recorrer. Quem não tem prazo é o juiz. Se o problema é o percurso, temos que aparelhar o Poder Judiciário”, diz.

Segundo um relatório parcial do CNJ (não inclui SP e RS), 25% dos presos do país cumprem pena em execução provisória — já foram condenados, mas o processo ainda tramita. São cerca de 148 mil pessoas em um universo de 600 mil. Contudo não se sabe quantos já estavam presos preventivamente antes da condenação.

Nesses casos, uma mudança no entendimento do Supremo quanto à prisão após condenação em segunda instância não faria com que os presos deixassem a cadeia imediatamente. Seria preciso que a Justiça analisasse cada caso e decidisse se há justificativa legal para mantê-los em presídios (como risco à sociedade) ou se seriam postos em liberdade provisória enquanto aguardam o fim do processo.

A demora maior em chegar à sentença se dá no primeiro grau. Isso é esperado: é no julgamento da primeira instância que são ouvidas testemunhas, por exemplo, e isso leva tempo.

Se a decisão inicial for contestada em tribunais superiores, a sentença será analisada e revisada, mas não é mais necessário refazer todas as etapas da fase de conhecimento.

No STJ e no STF, vale ressaltar, não é possível reexaminar provas. Não cabe aos ministros decidir se o réu é culpado ou inocente: eles avaliarão se a decisão que está sendo questionada violou uma lei federal (no caso do STJ) ou a Constituição (no caso do STF).

Em média, um processo criminal leva 3 anos e 10 meses para chegar à primeira sentença na Justiça estadual. No Tribunal de Justiça gaúcho, o mais lento do país, a média é de 8 anos e 2 meses.

CONTINUA

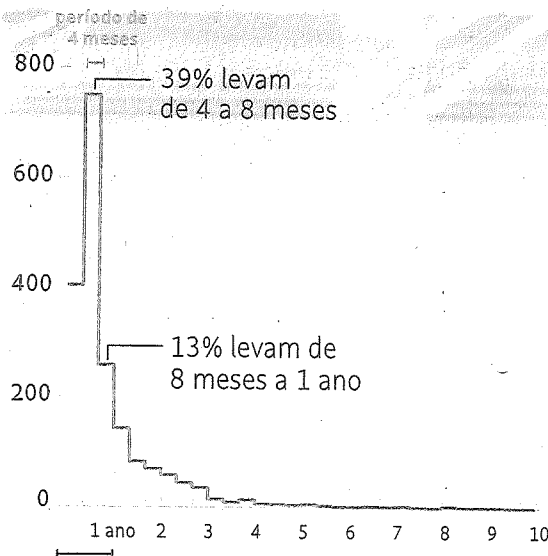
16 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

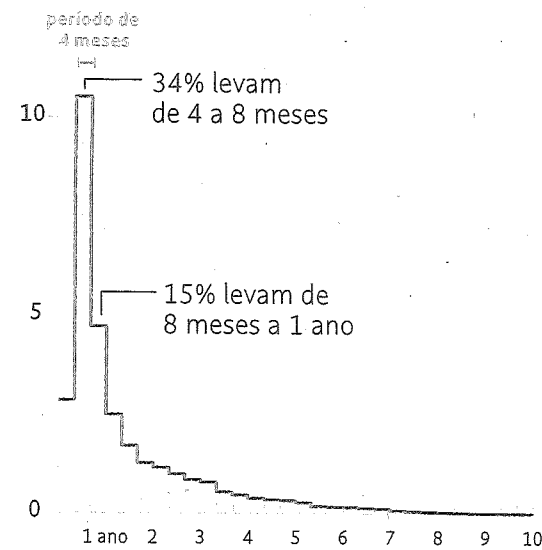
Maioria dos recursos no STJ e no STF é julgada em até um ano

Levantamento analisou mais de 40 mil processos na área criminal
Tempo entre a autuação e o trânsito em julgado
no Supremo Tribunal Federal
em número de recursos extraordinários



77% dos processo levam até 1 ano

Tempo entre a autuação e o trânsito em julgado no Superior Tribunal de Justiça em milhares de recursos especiais



63% dos processos levam até 1 ano

Recorribilidade em 2018 em %

Proporção de processos em que houve recurso a uma instância superior em relação ao total de casos em que era possível recorrer

estadual federal

1a instância

Varas

6

12

2a instância

Tribunais de Justiça

23

Tribunais Regionais Federais

25

Quando a decisão contestada contraria uma lei federal

Superior Tribunal de Justiça

7

Quando a decisão contestada contraria a Constituição

Supremo Tribunal Federal

CONTINUA

16 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

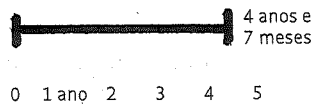
CONTINUAÇÃO

Tempo de tramitação dos processos na primeira instância, segundo o CNJ

Justiça criminal estadual



Casos envolvendo crimes dolosos contra a vida



Tempo entre o momento em que o processo chega ao tribunal e a sentença em primeira instância

Metodologia: Foram analisados 38.573 recursos especiais no STJ e 2.534 recursos extraordinários no STF que transitaram em julgado entre 2009 e 2019.
Fontes: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal

FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

Depressões tropicais

SÃO PAULO Juizes juram de pés juntos que, na hora de julgar, levam em conta apenas provas e teses jurídicas, mas qualquer um que já tenha aberto um livro de psicologia sabe que não é bem assim. Magistrados, a exemplo de outros humanos, são influenciados por uma infinidade de fatores, que incluem humores políticos, importância dos réus, preferências ideológicas e até parâmetros fisiológicos.

Ficou famoso o estudo israelense que mostrou que a probabilidade de um preso conseguir a condicional é muito maior quando seu caso é analisado após o intervalo para o lanche, quando os julgadores estão descansados e alimentados.

Um bom exemplo nativo de que a tese jurídica nem sempre é a rainha do pedaço está no habeas corpus 137.316, em que os réus pediam revisão de sua condenação alegando uma série de afrontas ao princípio da ampla defesa, incluindo a ordem das alegações finais. A peça dizia que, entre outros abusos, não fora dada aos acusados que não colaboraram com o MP a oportunidade de apresentar seus memoriais depois dos dos réus colaboradores.

O habeas corpus foi julgado pela Segunda Turma do STF em 2017. O relator do caso foi Gilmar Mendes, que considerou os argumentos dos réus "impertinentes" e rejeitou-os, sendo acompanhado por todos os outros ministros da turma, incluindo Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. Os três são autores dos votos que, agora, quando a mesmíssima questão foi reapresentada à corte, mais apaixonadamente insistiram na necessidade de dar aos réus não colaboradores a última palavra, falando até em nulidade absoluta.

É claro que nem todos os casos concretos se assemelham e que, por vezes, até juizes cochilam (embora não devessem). Mas me parece complicado conciliar a veemência de hoje com a unanimidade da decisão de 2017. A melhor explicação, creio, é a mudança dos ventos políticos, que já ganhou força para tornar-se uma depressão tropical.

16 OUT 2019

Quem vigia o STF?

Tribunal não sofre controle externo nem pode ter suas determinações revogadas

Segundo muitos juristas, o Supremo Tribunal Federal está há mais seis meses descumprindo a lei e a Constituição Federal no caso do inquérito sobre as fake news.

Indignados com as críticas à corte, o STF, sem ouvir o Ministério Público, tem:

a) censurado a imprensa, caso de O Antagonista e da Crusoé, que noticiaram a ligação entre o presidente do STF e a Odebrecht (o “amigo do amigo do meu pai”);

b) ordenado apreensões de computadores e proibições de uso de redes sociais ao redor do país, inclusive contra um general da reserva;

c) demitido fiscais da Receita Federal que investigavam familiares de ministros do STF;

d) ordenado busca e apreensão no escritório de advocacia do ex-procurador-geral Rodrigo Janot com base em um não-crime ocorrido vários anos antes; e

e) investigado em sigilo um número desconhecido de cidadãos.

Para o ex-ministro do STF Ayres Britto, o Judiciário não pode ser nascente, corrente e foz de um mesmo rio, ou seja,

não pode simultaneamente investigar, acusar e julgar, atos que, segundo qualquer ordenamento sério, são competência de órgãos distintos.

O sigilo da investigação agrava o descumprimento do devido processo legal.

Em “O Processo”, de Franz Kafka, o protagonista é detido, acusado e processado por suposto crime de natureza desconhecida, por uma autoridade inacessível e remota.

No Brasil de hoje, quem houver criticado por redes sociais o STF ou seus ministros, pode estar sendo investigado em sigilo.

O STF deveria ser o guardião máximo dos direitos do cidadão e do devido processo legal. Porém detém poder monopolista e a última palavra em temas legais.

Ademais, não sofre controle externo nem pode ter suas determinações revogadas. Como o nome diz, é supremo. Que recurso tem então a sociedade quando o STF se torna arbitrário e autoritário? Afinal, quem vigia os vigilantes?

Em poema satírico do século 2º, Juvenal formulou essa exata pergunta em contexto distinto.

Um marido não sabia como lidar com sua esposa adúltera. Amigos sugeriram uma medida extrema: trancá-la em casa sob vigilância. O marido pressupõe que seria inútil, pois ela escaparia da reclusão cometendo adultério com os vigias. E pergunta “quis custodiet ipsos custodes”?

No caso dos vigias, ao menos o marido pode demiti-los e extinguir a função; no entanto o STF não pode ser extinto nem demitido em bloco.

Os expedientes limitadores ao poder do STF são escassos. A nomeação dos ministros é feita pelo Poder Executivo e aprovada pelo Senado. A previsão de impeachment de um determinado ministro pelo Senado jamais ocorreu.

Essa é uma falha do sistema republicano fundado nos três poderes de Montesquieu, que na teoria serviriam de freio e contrapeso mútuos. Na prática, a enaltecida harmonia entre os Poderes em geral se

volta contra o cidadão.

Como indica a teoria dos jogos, um equilíbrio de Nash é formado com acordo simbiótico entre os Poderes, que repassam a conta para o cidadão, cujo único poder formal é um “confirma” a cada quatro anos.

Até o julgamento do mensalão em 2012, o brasileiro em geral não se ocupava em acompanhar ou fiscalizar as decisões do STF. A guinada abrupta nas ideias a partir de então derivou de uma alforria mental que dinamitou a inércia e apatia.

O brasileiro não topa mais delegar seu destino cegamente aos políticos: é menos cordeiro, mais cão vigilante. Com ajuda das redes sociais, o achincalhado “direito de espernear” passou a ter efeito. O STF contrata o esperneio por meio da censura e intimidação.

Faria melhor se criasse juízo e extinguísse imediatamente esse inquérito kafkiano.

FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

16 OUT 2019

TRANSPARÊNCIA TOTAL

O presidente do PSL, Luciano Bivar, divulgou em um grupo de parlamentares os gastos da sigla com a advogada Karina Kufa, que representa Jair Bolsonaro, hoje às turras com a legenda. Além de receber R\$ 40 mil por mês, ela firmou contrato de R\$ 200 mil para apresentar ações diretas de inconstitucionalidade no STF (Supremo Tribunal Federal).

TOTAL 2 O mesmo relatório mostra que a advogada assinou acordo de R\$ 100 mil para defender a senadora Juíza Selma (PSL-MT), acusada de abuso de poder econômico e caixa dois nas eleições de 2018.

CAIXA Os recursos saíram do caixa do PSL de São Paulo.

REAL A assessoria de Bivar diz que os dados são oficiais.

PADRÃO A assessoria de Kufa diz que os valores “são totalmente correspondentes aos praticados no mercado de Brasília”.

RETROVISOR Um levantamento feito por técnicos do STF (Supremo Tribunal Federal) diz que a população carcerária foi de 726 mil em 2016, quando a corte admitiu a prisão em segunda instância, para 812 mil neste ano.

CALMA, GENTE A diferença é de 85.300 presos — o que mostraria que a estimativa divulgada em sites, de que 170 mil podem ser soltos se a segunda instância cair, é exagerada.

EM PARTE Mesmo que estimássemos que todo o acréscimo de encarcerados seja resultado direto da decisão de 2016, o que não seria real, diz o texto, o número de beneficiados deve ser muito menor.

DOSE DUPLA O STJ (Superior Tribunal de Justiça) determinou que um homem pode ter o nome de dois pais em seus documentos. É o primeiro julgamento desse tema depois que o STF (Supremo Tribunal Federal) admitiu a multiparentalidade.

SANGUE A mãe do autor da ação era empregada doméstica do pai dele. E faleceu no parto. Bebê, foi adotado pelos tios maternos, que o criaram. Já adulto, moveu uma ação de reconhecimento de paternidade contra o pai biológico, comprovada por DNA.

AFETO Diante do resultado, o STJ decidiu que ele poderia ter os nomes dos dois pais — o biológico e o afetivo (o tio que o adotou) na certidão de nascimento.

PAINEL

A VER Ministros do STF dizem que há um acordo tácito para que o julgamento da prisão em segunda instância não seja suspenso por pedido de vista.

16 OUT 2019

FOLHA DE S. PAULO

Justiça condena Gol por ter deixado criança dormir sozinha em Guarulhos

Empresa terá que pagar R\$ 20 mil após menino de 8 anos ficar sem acompanhante na madrugada

R\$ 150

foi a taxa paga pela mãe da criança, Izaura Mourão, para a Gol pelo serviço de acompanhamento de menores de idade da empresa aérea

R\$ 12 mil

foi a quantia que a Gol foi condenada a pagar em primeira instância por danos morais causados à criança

Ivan Martínez-Vargas
e Laísa Dall'Agnol

SÃO PAULO A Gol foi condenada a pagar R\$ 20 mil à família de uma criança que a empresa deixou dormir sozinha no aeroporto de Guarulhos. Além disso, o menino, de oito anos de idade, chegou ao destino com 24 horas de atraso porque o voo da companhia aérea foi cancelado.

O caso ocorreu em dezembro de 2018. A mãe da criança pagou R\$ 150 pelo serviço de acompanhamento de menores de idade da empresa para o filho, que viajaria de Goiânia para Boa Vista, com escalas em Guarulhos e Brasília, para passar férias com familiares.

Em Guarulhos, o voo do menor de idade, previsto para as 20h30, foi cancelado. A empresa, então, informou que só poderia realocá-lo em um avião que partiria no dia seguinte às 18h45.

No processo em que moveu contra a Gol, a defesa da mãe da criança, Izaura Mourão, afirma que ela chegou a ser contatada pela companhia, que teria prometido realocar seu filho em um hotel e que um funcionário da empresa permaneceria com ele.

De acordo com o advogado de Izaura, Léo Rosenbaum, entretanto, não foi o que aconteceu. Após esperar por orientações da Gol, o menino e a funcionária que o acompanhava teriam tido negados seus pedidos de acomodação, traslado e alimentação.

Na madrugada, "a funcionária que acompanhava o autor [a criança] lhe informou que não poderia permanecer todo o tempo com ele, pois havia cumprido seu horário de trabalho, solicitando para que permanecesse sentado em uma poltrona [no aeroporto] aguardando por outra funcionária (...). Entretanto, nenhuma funcionária apareceu", diz em sua decisão o desembargador Marino Neto.

Em seu acórdão, o magistrado cita que a mãe do menor ligou para a acompanhante e para o SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) na tentativa de conversar com o filho, sem sucesso.

Ela só conseguiu o contato pela manhã, de acordo com o processo. A criança, que dormiu no aeroporto sozinha, foi encaminhada a um hotel apenas ao meio-dia, após exigência da mãe. Dali, retornou ao aeroporto às 14h45.

No processo, a Gol diz que o atraso do voo se deu "em razão da intensidade do tráfego" e que ofereceu "todo o suporte necessário" ao menino.

Os advogados da empresa disseram nos autos que são "descabidas as alegações de falha na prestação do serviço" e que a mãe da criança teria "única intenção de se enriquecer às custas da Gol", mas a Justiça considerou que a companhia não apresentou provas de que deu a assistência necessária.

Na primeira instância, a companhia aérea foi condenada a pagar R\$ 12 mil por danos morais causados à criança. A família, no entanto, recorreu, e o desembargador que apreciou o caso aumentou a pena para R\$ 20 mil.

Procurada pela Folha, a Gol se recusou a comentar o caso.

16 OUT 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

TJPR realiza Seminário sobre Conflito no Ambiente Escolar

O Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), e a Secretaria de Estado da Educação promovem a partir das 9 h desta quarta-feira (16/10), no Auditório Pleno do TJPR, o Seminário Estadual "Escolas Colaborativas".

O objetivo do evento é divulgar, discutir e fomentar a troca de experiências sobre as questões de conflito e violência no ambiente escolar; além das técnicas autocompositivas e práticas restaurativas, desenvolvidas no âmbito do Poder

Judiciário, que podem ser implementadas no tratamento desses conflitos. O seminário reunirá pessoas envolvidas com a temática, como magistrados, professores, juristas e servidores públicos.

Logo no início do Seminário será assinado um Termo de Cooperação entre o TJPR e a Secretaria de Estado da Educação (SEED). Por meio do acordo, a SEED deverá promover uma articulação com os Núcleos de Educação das escolas estaduais, para divulgar ações e programas de aperfeiçoamento do sistema e da política de Justiça. ■

Divulgação



O desembargador José Laurindo vai apresentar o seminário

15 OUT 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

Governo pede liberação da campanha do pacote anticrime

A Advocacia-Geral da União recorreu da decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que suspendeu a campanha de divulgação do pacote anticrime - o conjunto de medidas voltadas para redução da violência e da corrupção que foram apresentadas ao Congresso pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro.

Com o slogan "A lei tem que estar acima da impunidade", a campanha foi lançada no dia 3 de outubro, em cerimônia no Palácio do Planalto. O custo es-

timado da propaganda era de R\$ 10 milhões. As peças publicitárias estão sendo veiculadas em TV, rádio, internet, cinema e até em fachadas de prédios públicos, como na Esplanada dos Ministérios.

A publicidade foi suspensa pelo plenário do Tribunal de Contas no último dia 9. A decisão referendou a medida cautelar dada pelo ministro Vital do Rêgo, que argumentava que os projetos do pacote ainda estão tramitando no Congresso e, dessa forma, poderão sofrer "drásticas alterações". ■

Condenações mantidas

O ministro Sergio Morodisse que não teme a anulação em série de condenações na Operação Lava Jato. O Supremo Tribunal Federal (STF) coloca em pauta, na quinta-feira, 17, três ações que questionam a prisão após condenações em segunda instância. Antes de participar de um evento na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Moro defendeu a jurisprudência do STF, que já decidiu que condenado em segundo grau judicial pode ser aprisionado - caso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

15 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

INFORME FOLHA

Contra a lei do abuso de autoridade

O deputado federal Diego Garcia (Podemos-PR), da região de Londrina, insiste na revogação da Lei de Abuso de Autoridade, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro e que em setembro teve derrubados 18 itens dos 33 vetados anteriormente pelo Planalto. O projeto de Garcia que revoga a nova lei tramita na Câmara dos Deputados e será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e também pelo plenário. O parlamentar avalia que a nova Lei de Abuso de Autoridade constitui “uma agressão ao combate à criminalidade, prejudicando o trabalho da polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário”.

Cooperação entre TRE, OAB e TJ-PR

Acordo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) com o Tribunal de Justiça estabelece que a OAB Paraná (Ordem dos Advogados do Brasil) atuará para facilitar o acesso às consultas processuais no âmbito da Justiça Eleitoral. O documento prevê a disponibilização de equipamentos que permitam o acesso aos processos digitais pelos advogados, as partes e demais interessados.

16 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

LUIZ GERALDO MAZZA

Corrida institucional

Em matéria de testes constitucionais vivemos um momento diferenciado: além de conflitos intrapoderes, em escala nunca vista, temos agora um esforço na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara para que se vote, antes da decisão do STF nesta semana, uma Proposta de Emenda Constitucional, tocada pelo presidente da CCJ, o paranaense Felipe Francischini, que tornaria obrigatória a prisão pós decisão de segunda instância. Não vai dar tempo, mas o simples enunciado é um ponto de vista forte, como foi o da Associação dos Procuradores também com igual sentido, isso é, defendendo a tese da prisão. Num tempo em que se cogitou até de CPI para investigar membros dos tribunais superiores, STF e STJ, na chamada Lava Toga, nada surpreende, como por exemplo a corte substituir o Ministério Público na apuração das fake news.

Há fatores adversos como o fato de muitos deputados responderem a processos judiciais, o que dificultaria o quorum, e mesmo que o processo passasse na primeira fase, a bancada pró detenção teria, segundo avaliações, 200 votos, insuficientes para aprovar uma PEC.

O fato é que a sessão dessa quinta-feira só não superará a da quarta da semana que vem na disputa semifinal da Libertadores entre Flamengo e Grêmio Porto-alegrense.

HC pra Richa

Depois de levar a pior no STJ na tentativa de suspender o processo da Rádio Patrulha no enquadramento de Beto Richa, através de um habeas corpus, a defesa do ex-governador perdeu recurso no STF no voto de Gilmar Mendes. Advogados sustentavam que o Tribunal de Justiça do Paraná teria ferido o princípio do juiz natural na substituição de Fernando Fischer por José Daniel Toaldo, o que foi rejeitado. Trata-se daquele processo das estradas rurais denominado "Rádio Patrulha" pelo MP estadual no qual um empresário saiu à frente para um acordo de leniência e dispondo-se a indenizar o Erário, o que favorece a acusação.

Richa responde ainda por outros processos como o do pedágio da Lava Jato, no qual agentes das empresas já se dispuseram a devolver recursos e baixar tarifas (Ecovia e EcoCataratas) e ainda a questão ligada à operação "Quadro Negro", com o desvio de obras escolares.

Por sinal que nesta semana o Ministério Público Estadual entrou com mais uma ação civil pública contra 13 pessoas no caso da "Quadro Negro" na investigação de desvio de recursos públicos em escolas estaduais. No caso em tela tinha como objeto melhorias no Colégio Anibal Khury, de Iretama. No pleito do MP o bloqueio liminar de bens dos investigados (entre eles empresários e gestores públicos) de R\$ 675 milhões, que soma o valor global do contrato acrescentado de multa.

16 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

Gilmar Mendes nega habeas corpus a Richa por troca de juiz

Luis Fernando Wiltemburg
Reportagem Local

O ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal), negou pedido de habeas corpus do ex-governador Beto Richa (PSDB) para suspender temporariamente a ação penal da Operação Rádio Patrulha, em que é acusado de comandar um suposto esquema de corrupção envolvendo contratos de manutenção da rodovia PR-323.

O ex-governador recorreu ao STF após pedido semelhante ter sido negado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), pela ministra Maria Thereza de Assis Moura.

O pedido da defesa do tucano tem como base uma portaria do TJ (Tribunal de Justiça) do Paraná modificando a lotação de 20 juízes, incluindo o magistrado da 13ª Vara Criminal Federal do Paraná. Segundo o relato do ministro, a argumentação seria que a designação do juiz substituto "antes da realização da audiência de instrução e julgamento teria ocorrido de forma subjetiva e discricionária, ofendendo, assim, o princípio constitucional do juiz natural".

O pedido de HC também requeria a suspensão da ação até que fosse julgado o mérito do HC e, ao final, o fim da portaria

baixada pelo TJ-PR, com a anulação das decisões posteriores a ela.

Ao analisar o pedido, Mendes considerou que a tese da defesa "não se sustenta". "Verifica-se, pelas informações prestadas pelo Juízo de origem, que, ao contrário do que firma a parte impetrante, o remanejamento de Juízes de Direito de que trata a Portaria 6.154-D.M, baixada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, se deu de forma objetiva, por critérios de volume de trabalho e antiguidade", despacha Mendes.

O ministro levou em consideração a informação repassada pelo TJ de que os remanejamentos ocorreram também em outras varas de competência não criminal, levando em consideração, ainda, outros critérios que afastam "subjetividade ou discricionariedade por parte da Corte Estadual" que pudessem justificar a nulidade.

DEFESA

O advogado de Beto Richa, Walter Bittar, disse que o resultado já era esperado após o esclarecimento dos critérios adotados para a troca de juízes, fornecido pelo TJ por solicitação do ministro. "O HC questionava qual era o critério da escolha do substituto e, uma vez esclarecido, o pedido cumpriu o objetivo da defesa", afirmou o defensor.

16 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

Sob protestos, AL confirma fim de licença-prêmio aos servidores do Paraná

Substitutivo aprovado transforma o benefício em licença para capacitação; deputados acatam três de 32 emendas apresentadas

Mariana Franco Ramos

Reportagem Local

Curitiba - Em sessão tensa, marcada por protestos de servidores públicos estaduais, a AL (Assembleia Legislativa) do Paraná confirmou nessa terça-feira (15) o fim da licença-prêmio do funcionalismo. O projeto de lei complementar 9/2019, que já havia passado em primeiro turno na semana passada, recebeu 37 votos favoráveis e 13 contrários em segunda discussão. Houve ainda uma terceira votação, em extraordinária.

O substitutivo aprovado transforma o benefício em licença para capacitação, segundo a qual o funcionário poderá tirar as folgas remuneradas se comprovar cursos de aperfeiçoamento na sua área de atuação. Os deputados também acataram três de 32 emendas apresentadas ao texto original. A exigência mínima do curso foi reduzida de 140 para 90 horas, com frequência de 75%, e a legislação entrará em vigor 90 dias após a publicação em Diário Oficial.

“Tínhamos muitos casos de licenças que estavam para vencer e, assim, ampliamos o pra-

zo”, explicou o líder da situação, Hussein Bakri (PSF). A cada cinco anos trabalhados, o servidor tinha direito de tirar três meses de folga. “A outra [emenda] possibilita que os entes do Estado possam oferecer esses cursos, como por exemplo as Escolas de Polícia. Buscamos com isso abrir o leque, para que os funcionários possam usufruir as licenças e ao mesmo tempo ter sua capacitação”, completa.

A proposta será analisada em redação final, etapa considerada protocolar, na segunda-feira (21), antes do envio para sanção de Ratinho Junior (PSD). Ainda conforme o Executivo, para os trabalhadores que já atingiram os cinco anos continua valendo a licença-prêmio atual, com três meses de descanso remunerado. O Estado diz que deve reduzir o passivo de mais de R\$ 385 milhões por ano.

Em evento antes da votação, o governador justificou que está modernizando o Estado. “O governo federal já não tem esse processo de licença-prêmio e vários Estados também não. Não dá pra gente ficar na década de 80. Temos de avançar. Vamos

dar aumento salarial já em janeiro, aumentamos o vale-refeição, o vale-alimentação e pagamos uma série de progressões para várias categorias de servidores”, afirmou.

Segundo ele, a concessão do benefício acarreta em custos que o Executivo já não pode bancar. “A cada cinco anos, [o servidor] pega 90 dias de férias e aí o Estado tem de contratar mais funcionário para repor esses 90 dias. Esse tipo de metodologia no mundo não existe mais. A sociedade tem essa compreensão. Temos recebido apoio de toda sociedade civil organizada e o servidor que tem bom senso sabe que é necessário ter esse avanço”.

CONTINUA

16 OUT 2019

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Durante a sessão, deputados contrários ao projeto fizeram discursos duros. A plateia presente nas galerias reagia, com palavras como "retira". Quando Homero Marchese (PROS) tentou se pronunciar da tribuna, manifestantes gritaram "não vai falar" seguidas vezes. Ele e Galo (PODE) foram chamados de "traíras", por terem votado favoravelmente no primeiro turno. O presidente da Casa, Ademar Traiano (PSDB), interrompeu a contagem do tempo e, no fim, acabou acalmando os ânimos.

"Quero dedicar nossa homenagem aos professores e professoras e parabenizá-los pela luta, resistência e defesa dos direitos", disse Luciana Rafagnin (PT), lembrando que a votação aconteceu justamente no Dia do Professor. O líder da oposição, Tadeu Veneri (PT), afirmou que sabia que a bancada perderia a votação, mas que discurso muda opinião. "Talvez não mude voto. Mas muda opinião. Queremos sair daqui sabendo de que lado estamos e de que lado sempre estivemos".

Para Requião Filho (MDB), o que o governo faz é um novo "calote". "A ideia é fazer um discurso eleitoreiro em breve dizendo que acertou as contas ao acabar com os privilégios de marajás, os servidores públicos. Mas é o mesmo projeto travestido de benefício de licença capacitação, como se ao invés de tirar um direito do servidor ele estivesse criando e sendo bondoso", opina.

16 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Toffoli pode ser

'voto de minerva'

sobre 2ª instância

Julgamento no Supremo Tribunal Federal de ações que contestam prisões antes do trânsito em julgado está marcado para amanhã

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, pode dar o 'voto de minerva' sobre prisão após condenação em segunda instância, avaliam integrantes da Corte ouvidos reservadamente pelo *Estado/Broadcast*. Pressionado por colegas, Toffoli marcou para amanhã o início do julgamento definitivo sobre o mérito de três ações que contestam a execução antecipada de pena, medida considerada um dos pilares da Operação Lava Jato. A decisão vai nortear o entendimento sobre o assunto em todo o País.

A tendência, apurou o *Estado/Broadcast*, é a de que a Corte reveja o atual entendimento, o que pode abrir margem para beneficiar cerca de 190 mil pessoas que estão em execução provisória de pena após condenação em segundo grau – entre eles o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), preso desde abril do ano passado após ser condenado pelo Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF-4) no caso do triplex do Guarujá.

O tema deve dividir mais uma vez o plenário do Supremo, opondo, de um lado, o grupo que defende resposta rápida da Justiça no combate à corrupção

e, do outro, os que defendem o princípio constitucional da presunção de inocência e os direitos fundamentais dos presos.

O ministro Gilmar Mendes, que já defendeu uma "solução intermediária" – a tese de se aguardar o Superior Tribunal de Justiça (STJ), uma espécie de terceira instância, para a execução da pena –, já sinalizou que deve mudar de entendimento e votar pela prisão depois do "trânsito em julgado" – quando são esgotados todos os recursos.

Dessa forma, Gilmar se alinharia aos ministros Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio Mello (relator das três ações que serão analisadas pelo plenário) e o decano do STF, ministro Celso de Mello, pela execução da pena após o trânsito em julgado. A expectativa de ministros é a de que Rosa Weber também integre essa corrente contra a execução antecipada de pena, totalizando cinco votos

● Argumento

"O homicida fica preso desde o flagrante. Depois vem a sentença de 1.º grau, ele continua preso. É um desserviço atrapalhando a discussão."

Alexandre de Moraes
MINISTRO DO SUPREMO

com este entendimento.

De outro lado, ficariam os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso e Cármen Lúcia, que defendem a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância.

Se confirmado o cenário com cinco votos de cada lado, caberia ao presidente do Supremo desempatar o placar e definir o resultado final. Toffoli já defendeu a tese de se aguardar uma posição do STJ e, segundo o *Estado/Broadcast* apurou, pode manter esse posicionamento, que serviria como um meio-termo entre as duas correntes. Toffoli já sinalizou que, na condição de presidente do Supremo, precisa ter um olhar institucional para as questões julgadas, acima de vontades pessoais.

O *Estado* informou ontem que, nos bastidores, ganha corpo a impressão de que o Supremo vai optar por uma saída intermediária – segundo a qual caberia ao STJ definir a execução da pena, mas permitindo a prisão em segunda instância em caráter excepcional e não mais como regra. Por este entendimento, na análise de cada caso, juízes de instâncias inferiores poderiam decidir manter presos réus envolvidos, por exemplo, em crimes violentos, com risco de fuga ou que representem uma ameaça para a sociedade.

CONTINUA

16 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Responsável por definir a pauta das sessões plenárias, Toffoli havia marcado inicialmente o julgamento para abril deste ano, mas retirou o tema da pauta sob a alegação oficial de que a nova diretoria do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – autor de uma das ações sobre a execução antecipada de pena – precisava se “inteirar” do processo.

‘Desserviço’. Questionado ontem sobre o assunto, Alexandre de Moraes rechaçou a hipótese de que uma eventual alteração do entendimento da Corte serviria como um salvo-conduto para criminosos violentos. “O homicida vai ser solto? O homicida fica preso desde o flagrante. Depois vem a sentença de primeiro grau, ele continua preso”, disse. “O estuproador fica preso desde o flagrante. É um desserviço que estão fazendo atrapalhando a discussão”, completou o ministro.

VOTOS ANTERIORES

A FAVOR



Edson Fachin



Luís Roberto Barroso



Luiz Fux



Cármen Lúcia



Alexandre de Moraes

CONTRA



Marco Aurélio



Celso de Mello



Ricardo Lewandowski



Gilmar Mendes



Dias Toffoli

DÚVIDA



Rosa Weber

16 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO ESTADÃO

'Gaeco' da Lava Jato é opção para Dallagnol

Procuradores da Lava Jato em Curitiba acreditam que Deltan Dallagnol poderá se candidatar ao cargo de procurador regional, para atuar na segunda instância do Ministério Público Federal, caso a força-tarefa seja substituída por um grupo permanente de investigação, nos moldes do "Gaeco". Esta seria a "saída honrosa" para Dallagnol do front da Lava Jato sem que sua decisão indique "desistência" ou "abandono" das investigações após a divulgação de conversas privadas dele e de integrantes de sua equipe com o então juiz Sérgio Moro.

• **data.** A estimativa dos próprios procuradores é que a temida força-tarefa na capital paranaense cumpria sua missão num prazo "menor que um ano".

• **modelo.** A ideia tem inspiração nos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) dos MPs estaduais e os argumentos são de que todo o trabalho e a expertise da Lava Jato nos últimos cinco anos não podem ser perdidos com a desmobilização da força-tarefa.

• **desanviar.** Dallagnol tem sido aconselhado a avaliar a promoção, hipótese revelada pelo Estado. Um integrante do MPF diz que um dos argumentos apresentados a ele é a necessidade de "distensionamento" do cenário político e do próprio sistema de Justiça.

• **na balança.** O procurador estaria sensibilizado com o "ganho pessoal" da medida, mas se preocupa com a mensagem que ela transmitirá. A decisão pela promoção cabe ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, presidido pelo novo procurador-geral da República, Augusto Aras.

16 OUT 2019

O ESTADO DE S. PAULO

ANTONIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA

Querem arrancar uma flor do jardim das liberdades

Nunca esteve tão presente o alerta do poeta brasileiro Eduardo Alves da Costa ao homenagear o poeta russo Vladimir Maiakovski, no poema *No caminho com Maiakovski*, como nos dias de hoje. Disse ele algo como: eles retiram uma flor, no dia seguinte outras, em seguida pisam e destroem o jardim e por fim invadem as nossas casas. Se nós contemplarmos inertes esses avanços, ao despertarmos será tarde demais. A omissão se apresentará tão grave quanto a agressão.

Embora tenha citado um escritor russo, esclareço não ser comunista, como podem entender os zelosos direitistas de plantão. Em verdade o comunismo só existe hoje como invencionice justificadora dos que querem arrancar flores.

É preciso logo realçar que o projeto anticrime, ao contrário do apregoado, não é um instrumento de combate à criminalidade. Não evita o crime e, portanto, não protege os valores sociais, que deveriam ser resguardados pelo ordenamento jurídico, em especial pelo Direito Penal. Apenas endurece as punições e dificulta a defesa, nada mais. Tanto a instauração de um processo quanto as penas por ele impostas se dão depois da prática delitiva. Portanto, é uma mentira afirmar que estejam combatendo o crime, pois em verdade esse já ocorreu.

O argumento de ser o projeto um instrumento contra a prática de delitos serve apenas para passar a ideia de estar havendo um combate efetivo à criminalidade. Mas a ideia é fal-

Lembre-se: hoje os alvos são acusados e condenados, amanhã podemos ser todos nós

sa. Infelizmente, está arraigada a noção da punição como meio hábil de impedir o crime. O projeto estaria atuando para evitar o delito se contivesse mecanismos que atuassem em face das causas do crime, e não dos seus efeitos.

Note-se que o discurso tido como contrário ao crime faz apologia da punição e da prisão como única resposta ao delito, sem jamais pregar o combate aos fatores desencadeadores da criminalidade. Parece que punir é preciso, evitar o delito não é.

Pretende-se com o projeto dificultar o exercício de direitos, incluídos os constitucionais; restringir os efeitos dos recursos, permitindo desde pronto a execução das decisões recorridas; obstruir o exercício de direitos e de prerrogativas por advogados, em detrimento da defesa dos acusados, dentre outras distorções. Tudo no afã de punir mais e mais, sem nenhuma consideração pelo crime cometido ou pela individualização da pena. Ademais, não se leva em conta o pernicioso sistema penitenciário, que aumenta o grau de periculosidade de quem sai do cárcere.

Note-se, ainda, que o projeto, coerente com o discurso oficial, facilita, por meio do instituto da legítima defesa, a ação agressiva de policiais, que em circunstâncias factuais estarão impunes.

A questão do projeto não se restringe ao debate no campo de duas posições diversas: de

um lado, a que considera que o sistema penal deve ter como escopo exclusivo punir, sem nenhuma outra consideração sobre o fenômeno criminal. No lado oposto está o entendimento de que todo o arcabouço penal deve estar voltado não só para a punição, mas também para a preservação da dignidade e dos direitos constitucionais e legais do acusado.

Na realidade, o projeto extrapola os limites do sistema penal. Ele traz no seu bojo a semente de um Estado autoritário, absolutamente incompatível com o Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, os riscos para a sociedade brasileira são reais, uma vez que todo cidadão poderá ser atingido no exercício de seus direitos e prerrogativas.

A primeira investida repercute menos, pois coloca o crime como escudo. É mais fácil atingir as prerrogativas do acusado que do cidadão sobre quem nada paira.

No entanto, as restrições são gerais, virão, aliás, já estão presentes, veja-se as que já atingem a advocacia e a imprensa, em doses homeopáticas. O ensino, o meio ambiente, as artes, a ciência, os direitos humanos, o terceiro setor e todas as demais atividades imprescindíveis para uma sociedade plural, evoluída, justa, desprovida de preconceito, menos desigual, não estão sendo estimulados. A respeito desses valores não há projetos construtivos. Ao contrário, tais atividades estão sendo vítimas de restrições, quando não se tenta aniquilar o que já foi realizado.

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

16 OUT 2019

Todas as medidas do projeto servem para o início da destruição do jardim das liberdades sob a alegação de se estar combatendo o crime. Trata-se de falácia que objetiva enganar uma sociedade esquecida de ser o crime um fato social e humano.

Não se olvide, portanto, que o banco dos réus não é apenas para os réus confessos. Nele poderão sentar-se inocentes, ou mesmo culpados, mas portadores de uma responsabilidade menor que aquela que lhes é imputada. Nesse momento todos necessitarão dos princípios e direitos que agora se pretende retirar. Uma vez retirados, teremos a pena como instrumento de puro castigo e de pura vingança.

Está provado ser falsa a ideia de que a prisão inibe a prática de novos crimes. O mundo todo já reconheceu a ineficácia da pena de prisão como fator de inibição de cometer delitos. Basta que se diga que no Brasil, dos quase 800 mil presos, por volta de 70% já estiveram nas cadeias. A dolorosa experiência do cárcere não os inibiu. Há um efeito sinistro nas punições: quanto mais elas aumentam, mas crescem os índices de criminalidade.

O projeto é o primeiro passo em direção ao jardim que se quer destruir. Jardim plantado e cultivado com grande esforço e sacrifício. Lá estão sobrevivendo as flores da Constituição, e com elas as das liberdades individuais e das franquias democráticas. Nesse jardim foram lançadas também as sementes de um País menos desigual e mais justo. Um dia, se deixarem, essas sementes germinarão.

Lembre-se, hoje os alvos são acusados e condenados, amanhã poderemos ser todos nós.



BEMPARANÁ

MAURICIO KUEHNE

16 OUT 2019

EXECUÇÃO PENAL.

Estabelecimentos Penais (V)

Em relação à Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, o Estado do Paraná sempre deu demonstrações positivas, abrigando quase que a totalidade dos privados de liberdade no regime semiaberto.

O recrudescimento da criminalidade e, em consequência, dos presos, mudou o panorama. Locais que deveriam abrigar estabelecimentos próprios não se adequaram; alguns tardiamente (ex. Maringá e Londrina).

Com efeito, tal estabelecimento penal é destinado aos presos condenados (ou que obtiveram progressão) para o regime semiaberto. Podemos mencionar estabelecimentos destinados a esse regime (alguns foram desativados) em Curitiba; Ponta Grossa; Guarapuava; Maringá; Londrina. O ideal seria que em todos os locais que possuem Penitenciárias houvesse espaço destinado para o regime acima referido.

A realidade nacional, contudo, é sombria, o que faz com que tal modalidade de regime venha a ser abolida (é o que se preconiza e se defende), mesmo porque não se desincumbiram das funções, à falta de incentivos principalmente por parte dos Poderes respectivos (Executivo; Legislativo e Judiciário). Com efeito, o regime semiaberto mais se assemelha ao regime aberto. Ideal, pois, é que para os condenados nos regimes acima referidos aplique-se a monitoração eletrônica. Os locais hoje destinados ao regime semiaberto, com adaptações, podem ser transformados em regime fechado.

De se referir ainda como estabelecimentos penais a Casa do Albergado (sonho acalentado pelo legislador de 1984); Centro de Observação Criminológica e Triagem; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (antigos Manicômios Judiciários) e Cadeias Públicas.

A Lei de Execução Penal explicita todas as condições exigíveis aos estabelecimentos em questão. A realidade, contudo, nos dá um quadro desalentador. Casas de Albergado: em que locais existem??? – Centros de Observação Criminológica e Triagem? Hospitais de Custódia...? – Quadro lamentável.

As Cadeias Públicas (no mais das vezes locais insalubres) representam dependências das Delegacias de Polícias (carceragens).

Tentativas e mais tentativas de fazer com que os locais para abrigar presos sejam ao menos humanos. Várias unidades da Federação persistem em manter tais locais, em completo desacordo com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Visitem uma Cadeia e verão a realidade!!! Outros aspectos da Execução Penal serão abordados na sequência.

*Eventuais indagações poderão ser formuladas pelo e-mail: mauricio.kuehne@globo.com

16 OUT 2019

BEMPARANÁ

JONATAS PIRKIEL

A CONDOTA E O DIREITO PENAL

Prisão após decisão de 2ª Instância

Deve iniciar nesta quinta-feira a rediscussão pelo Supremo Tribunal Federal a possibilidade de cumprimento de sentença criminal condenatória após decisão de 2ª Instância. A questão que tem grande relevância em face do princípio constitucional da “presunção de inocência” e depois que a própria corte, ao julgar o HC 126.292, que havia negado o direito de recorrer em liberdade, determinou o cumprimento de decisão condenatória.

Naquela oportunidade, cerca de 4 anos atrás, até então vigente o princípio de cumprimento da pena somente após o trânsito em julgado, quando o Supremo alterou o seu entendimento; já havia me manifestado sobre incoerência de alterar o entendimento, passando a execução da pena a ser iniciada com a decisão de 2ª Instância. De lá para cá, as discussões se avolumaram e a tendência é voltar ao entendimento que garante a presunção de inocência e o início do cumprimento da pena somente após o trânsito em julgado.

Lembro que no caso no caso que havia provocado a alteração de entendimento, o então ministro Teori Zavascki havia deferido liminar para suspender a prisão preventiva decretada pelo TJ/SP, destacando que: “...conforme decidiu o plenário do STF no HC 84078, de relatoria do ministro Eros Grau (aposentado), a prisão antes do trânsito em julgado da condenação somente pode ser decretada a título cautelar, ou seja, “é imperiosa a indicação concreta e objetiva de que os pressupostos descritos no artigo 312 do CPP incidem na espécie...”.

*O autor é advogado na área criminal.
(jonataspirkriel@terra.com.br)

16 OUT 2019

BEMPARANÁ

! Justiça reduz multa por 'Lula Livre'

A 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ/PR) diminuiu a multa ao PT no Estado e à CUT de R\$ 5,5 milhões para R\$ 50 mil por desrespeito ao acordo para as manifestações em torno da Superintendência da Polícia Federal em Curitiba, onde o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva está preso desde 7 de abril de 2018, condenado por corrupção e lavagem de dinheiro no processo do triplex do Guarujá (SP).

O agravo de instrumento, interposto pelo PT do Paraná com efeito suspensivo, pedia revogação da decisão do juiz substituto Jailton Juan Carlos Tontini que determinou multa de R\$ 500 mil diários para o partido e à CUT por descumprimento de decisão liminar de cessar manifestações em frente à sede da PF na capital paranaense.

A multa cominatória chegou a R\$ 5,5 milhões e era "desproporcional", ponderou o relator, desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho. "De modo que a sanção deve ser fixada em R\$ 5 mil diários e limitada à quantia proporcional ao período".

STF julga prisão em 2ª instância na quinta-feira

Um dos pilares da Operação Lava Jato no combate à impunidade, a prisão após condenação em segunda instância deve ser revista pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Pressionado por colegas, o presidente da Corte, Dias Toffoli, decidiu marcar para amanhã o julgamento definitivo do mérito de três ações que contestam a prisão de condenados pela Justiça antes de se esgotarem todos os recursos - o "trânsito em julgado". Elas foram ajuizadas pelo PCdoB, Patriota e pelo Conselho Federal da OAB. A previsão é de que a discussão do tema se estenda por ao menos três sessões.

Nos bastidores, cresce no Supremo a aposta de que a Corte vai optar por uma saída intermediária, segundo a qual caberia ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) definir a execução da pena, mas permitindo a prisão em segunda instância em caráter excepcional e não mais como regra. Dessa forma, na análise de cada caso, juízes poderiam decidir manter presos réus envolvidos por exemplo em crimes violentos.

PAINEL

Gravação

É ilegal a conversa gravada por policiais durante a condução do detido sem que ele seja informado sobre o direito de permanecer em silêncio. O entendimento é do ministro Sebastião Reis Júnior, do STJ.

Eproc

Os sistemas do TRF da 4ª Região e da Caixa Econômica Federal agora estão integrados, o que permite que as guias de depósito judicial possam ser geradas diretamente no sistema de Processo Judicial Eletrônico (eproc). Clientes e advogados já podem utilizar do novo serviço.

Condomínio

É válida a inclusão de parcelas a vencer em ação de execução de dívida condominial, em atenção aos princípios da efetividade e da economia processual. O entendimento é da 3ª Turma do STJ.

DIREITO SUMULAR

Súmula nº 636 do STJ - A folha de antecedentes criminais é documento suficiente a comprovar os maus antecedentes e a reincidência.

16 OUT 2019

BEMPARANÁ

Sob protestos, Assembleia confirma fim de licença

Projeto foi aprovado por 37 votos a 13; governador diz que 'sociedade apoia'

Da Redação

Sob protestos de manifestantes que ocuparam as galerias do plenário da Casa, a Assembleia Legislativa confirmou ontem a aprovação em segundo turno, por 37 votos a 13, do projeto do governo do Estado que acaba com a licença-prêmio para os futuros contratados do Executivo e substitui o benefício por uma "licença-capacitação" para o funcionalismo atual. A proposta já havia sido aprovada na semana passada, em primeiro turno, por 39 votos a 12.

Atualmente, os funcionários públicos estaduais têm direito a três meses de licença remunerada a cada cinco anos trabalhados. Quando não a tiraram, podem receber o equivalente em dinheiro. Pelo texto aprovado ontem, os servidores que forem contratados pelo Estado após a entrada em vigor da lei não terão mais direito a esse tipo de licença. Já os atuais servidores que



Servidores lotaram galerias

completarem o tempo de serviço necessário terão que comprovar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dentro da sua área de atuação para usufruir a licença-capacitação.

Década de 80 - Pela manhã, os servidores aproveitaram o dia do professor, comemorado ontem, para protestar em frente ao Palácio Iguazu, no Centro Cívico, contra o projeto. Em entrevista coletiva, o governador Ratinho Júnior (PSD) defendeu a medida, alegando que o governo federal e

outros estados já não pagam o benefício e que a população apoia a iniciativa de extingui-lo.

"O governo federal já não tem esse tipo de processo de licença-prêmio, vários estados já não têm, e o Paraná tem que andar. Não dá para ficar na década de 80. Nós vamos dar o aumento salarial agora em janeiro, aumentamos o vale-alimentação, já pagamos uma série de progressões para várias categorias de servidores", alegou. "Cada cinco anos pega 90 dias de férias. Esses 90 dias de férias o Estado tem que contratar mais funcionários para repor. Esse tipo de metodologia no mundo não existe mais. Então nós temos que avançar", afirmou Ratinho Jr.

O governador também argumentou que a população e parte do próprio funcionalismo apoia a ideia. "Nós temos recebido o apoio de toda a sociedade civil organizada. E o servidor que tem bom senso tem reparado que é necessário ter esse avanço", disse ele.

16 OUT 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FÁBIO CAMPANA

STF vai rever 2ª instância

Contra todas as expectativas da população que louva a Lava Jato, o Supremo Tribunal Federal deverá rever a previsão de cumprimento a partir da condenação em segunda instância, que vigora desde 2015 a partir de jurisprudência firmada pela própria Corte. A expectativa entre os ministros é que se forme uma nova maioria, desta vez no julgamento definitivo de mérito, em três Ações Declaratórias de Constitucionalidade, pelo trânsito final em julgado.

Na semana passada, ao participar do programa Roda Viva, o ministro Gilmar Mendes, um dos que atualmente entendem que o cumprimento da pena só deve ser após o trânsito em julgado (embora tenha votado pela prisão em segunda instância em 2015 e 2016), chegou a aventar a possibilidade de alguma saída intermediária quando o plenário analisasse o tema. Poderia ser uma

sugerida pelo presidente Dias Toffoli, de estabelecer o recurso especial ao STJ como momento para o início de execução da pena, ou outra surgida no julgamento das ADCs, como especificar o tipo de crime que teria execução prévia.

Mas a coluna de Mônica Bergamo na Folha informa que a maioria da Corte deve ser por uma revisão radical do dispositivo, puxada pela chamada ala garantista da Corte. O voto decisivo continuará sendo o da ministra Rosa Weber. Quando se manifestou sobre o mérito, Rosa fechou com os que entendiam que a pena deveria ser cumprida apenas após o trânsito final em julgado. Mas no julgamento mais recente relacionado ao assunto, o do habeas corpus da defesa do ex-presidente Lula em 2018, ela entendeu que era muito cedo para rever jurisprudência recém-adotada e votou por mantê-lo preso.

LEANDRO MAZZINI

Suprema encrenca

Sem alarde, o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, colocou em pauta ontem para julgamento no plenário virtual, na próxima sexta-feira, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5581, que propõe a legalização do aborto para gestantes com zika virus. O caso irritou os cristãos – em especial a comunidade da Igreja Católica, que já se mobiliza para maratona em gabinetes na Corte. Para eles, é imprescindível o direito à vida mesmo com risco de saúde. Vão levar dados oficiais que apontam que a contaminação na gestante não é certeza de má formação do feto.

Na Lei

Hoje, a lei permite o aborto para os casos de risco de vida para a mulher, resultante de estupro ou se o feto for anencefálico.